

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

DF

PROJETO DE LEI Nº 18/89

Ementa: autoriza o Executivo Municipal a promover o reajuste dos vencimentos todos dos servidores do Município de Ivaiporã, Estado do Paraná, na ordem de 25% (vinte e cinco por cento), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte

L E I :

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, autorizado a majorar, por Decreto, na ordem de 25% (vinte e cinco por cento), os valores das Tabelas de Vencimentos, dos salários e das funções gratificadas, do quadro do pessoal estatutário e celetista, quer sejam da administração direta ou da administração indireta do Município de Ivaiporã.

Parágrafo Único - A majoração a que se refere o presente artigo, abrangerá o pessoal inativo e pensionistas do Município.

Art. 2º - Para os efeitos da presente lei, os valores a serem corrigidos, serão aqueles constantes das tabelas em vigência até o dia 30/06/89.

Art. 3º - A majoração estabelecida pelo art. 1º, desta lei, retroagirá ao / primeiro dia do mês de julho do ano em curso.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação e retroagirá a 1º de julho de 1989.

J U S T I F I C A T I V A

Exmo. Sr. Presidente :

Nobres Vereadores:

Na forma do disposto pela legislação trabalhista em vigor, para o mês de julho do ano em curso, o valor do salário mínimo é de Ncz\$ 149,80 (cento e quarenta e oito cruzados novos e oitenta centavos).

Câmara Municipal de Itaiporã

Lido em sessão realizada em

Em

07/08/89

Assinatura

1ª Discussão

CÂMARA DE VEREADORES

APROVADO por unanimidade.

Em

07/08/89

Ata (s)

1/231

Assinatura

Assinatura do Secretário

Reunião Extraordinária

2ª discussão

CÂMARA DE VEREADORES

APROVADO

Em 07/08/89

Ata (s) 1/232

Assinatura

Assinatura do Secretário

Reunião Extraordinária

3ª discussão

CÂMARA DE VEREADORES

APROVADO

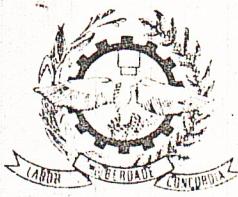
por unanimidade de votos

08/08/89

Ata (s) 1/233

Assinatura

Assinatura do Secretário



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

julho, ambos de 1989, houve um acréscimo percentual de 24,83% (vinte e quatro vírgula oitenta e três por cento).

Assim sendo, pelo presente projeto de lei, estamos propondo a essa Augusta Casa de Leis, o estabelecimento de uma legislação que nos autorize a majorarmos as tabelas de vencimentos (salário e gratificações) do pessoal estatutário e celetista, inativos ou pensionistas, quer sejam da administração direta ou indireta do Município e na ordem direta e geral de 25% (vinte e cinco por cento).

Limitados ao exposto, esperamos merecer contar com o apoioamento dos Nobres Pares dessa Edilidade e, em razão de tratar-se de matéria que versa sobre alteração salarial dos servidores do Município e com vigência ainda para o mês de julho, em andamento, requeremos que o presente projeto de lei seja apreciado em regime de urgência e através de reuniões extraordinárias, tudo na forma do disciplinado pela legislação que rege a matéria.

Paço Municipal PREFEITO ADAIL BOLIVAR ROTHER, /
XXVIII DA INSTALAÇÃO, Gabinete do Prefeito, aos vinte e seis dias do /
mês de julho do ano de mil novecentos e oitenta e nove.

ADAIL BOLIVAR ROTHER
ANTONIO DA PAZ

Prefeito Municipal



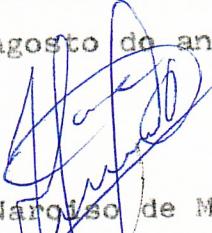
EDITAL Nº 08/89

O Presidente da Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a lei e atendendo a solicitação de urgência constante - de mensagem do Poder Executivo

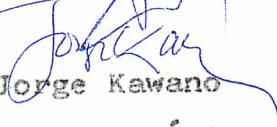
C O N V O C A

Os Senhores Vereadores componentes desta Câmara Municipal, para duas reuniões extraordinárias, a saber: uma no dia 07 do corrente, logo após a realização da reunião ordinária e outra no dia 08 do fluente mês, às 16:00 horas, para apreciação da seguinte matéria: - Projeto de Lei nº 18/89, oriundo do Poder Executivo, para o reajuste de 25% dos vencimentos dos servidores municipais, referente ao mês de julho e Projeto de Resolução nº 08/89, da Mesa Executiva propondo o reajuste de 25% para o funcionários do Poder Legislativo, relativo ao mês de julho findo em diante.

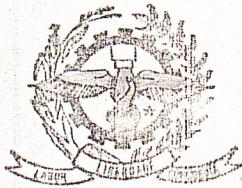
Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Ivaiporã, - aos três dias do mês de agosto do ano de mil, novecentos e oitenta e nove.


José Nároiso de Melo

Presidente


Jorge Kawano

1º Secretário



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

PRAÇA DOS 3 PODERES - CEP 80.870 - CX. POSTAL N° 2 - FONE: (DDD 0434) 72-1644 - IVAIPORÃ - PARANÁ

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Ivaiporã

REQUERIMENTO N° 45/89

Nilton Coelho, Hélio Mathias e Nicodemos da Silva, infra assinados, Vereadores em exercício nesta Câmara, vêm respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer a dispensa de interstício e suspensão da sessão por dez minutos para que as Comissões --dêm parecer no Projeto de Lei nº 18/89, afim de que o mesmo, bem como o Projeto de Resolução nº 08/89, sejam incluídos na ordem do dia desta sessão.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ivaiporã, aos sete dias do mês de agosto do ano de mil, novecentos e oitenta e nove.

Nilton Coelho

Hélio Mathias

Nicodemos da Silva

NICODEMOS DA SILVA





CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

PRAÇA DOS 3 PODERES - CEP 86.870 - CX. POSTAL N° 2 - FONE: (DDD 0434) 72-1644 - IVAIPORÃ - PARANÁ

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

PROJETO DE LEI N° 18/89

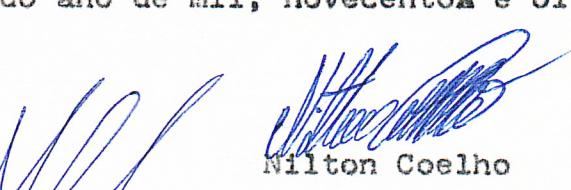
Ementa : autoriza o Executivo Municipal a promover o reajuste dos vencimentos dos servidores do Município de Ivaiporã, Estado do Paraná, na ordem de 25% (vinte e cinco por cento), e dá outras providências.

PARECER :

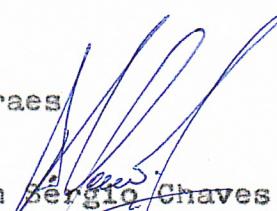
As Comissões de Justiça e Redação e de Finanças e Orçamentos, em conjunto, depois de examinar o Projeto de Lei n° 18/89, julgaram-no compatíveis com as possibilidades do Município e aquém do que seria justo de conformidade com a inflação e desvalorização da moeda e como o mesmo se apresenta lógico, constitucional e redigido dentro das regras enorosas gramaticais, nada havendo a reparar, por imitem parecer opinando pela sua aprovação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ivaiporã, aos sete dias do mês de agosto do ano de mil, novecentos e oitenta e nove.

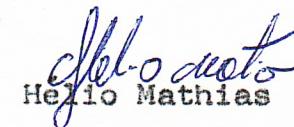
Maria das Graças Rocha de Moraes

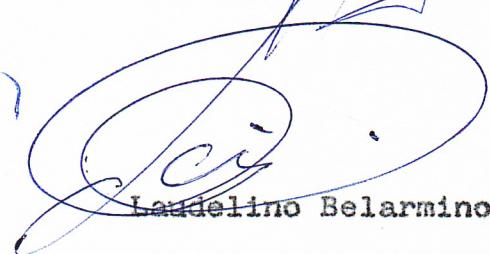

Nilton Coelho

G


Eliaquim Sérgio Chaves da Conceição


Lazaro Bueno


Heilio Mathias


Laudelino Belarmino Leão

